



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

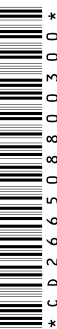
### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026 (Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater a regulamentação da ANTT, CONTRAN e SENATRAN sobre o pedágio sistema de livre passagem em pedágio (Free-Flow).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater a regulamentação da ANTT, CONTRAN e SENATRAN sobre o pedágio sistema de livre passagem em pedágio (Free-Flow). Para tanto, solicito que sejam convidados:

- 1 - Sr. Adrualdo Catão – Secretário Nacional de Trânsito (SENATRAN);
- 2 - Sr. Guilherme Theo Sampaio – Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- 3 - Sra. Regina Maria Duarte – Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito (FOCOTRAN);
- 4 - Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC); e
- 5 – Sr. Ivanio Inácio da Silva - Presidente da Associação Nacional dos Estampadores de Placas de Identificação Veicular – ANEPIV.





## JUSTIFICAÇÃO

O sistema de pedágio sem cancela (Livre passagem ou Free-Flow), apesar de ser um grande projeto, fundamentado na Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, está sendo implantado sem o devido cuidado com as consequências.

Ao avaliar a regulamentação exarada pelos órgãos competentes, percebe-se que ainda existem diversos aspectos não enfrentados. A recente publicação da **Resolução ANTT nº 6.079/2026**, em conjunto com a **Resolução Contran nº 1013/2024** e a **Portaria Senatran nº 442/2025**, não solucionou os problemas existentes e, em diversos pontos, **agravou a vulnerabilidade do usuário**.

Nesse contexto, estamos propondo a presente audiência pública para debater as referidas regulamentações, especialmente para:

- Avaliar a coerência, compatibilidade e suficiência das normas editadas por ANTT, Contran e Senatran;
- Examinar as falhas de implantação, as multas indevidas, a ausência de proporcionalidade tarifária, a desinformação ao usuário, a insegurança jurídica e a falta de integração nacional do sistema;
- Apurar a responsabilidade dos órgãos reguladores e das concessionárias diante das mais de 3 milhões de multas já aplicadas, muitas delas decorrentes de falhas de notificação, atraso na disponibilização das passagens e ausência de meios eficazes de pagamento;
- Debater a necessidade de suspensão, revisão ou readequação das penalidades aplicadas durante o período de instabilidade do sistema;





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** - PSD/RJ

- Discutir a proteção dos usuários, especialmente moradores de áreas urbanas afetadas por pórticos instalados sem proporcionalidade tarifária;
- Avaliar se a nova regulamentação ANTT teria **revogado garantias, reduziu exigências, substituiu obrigações claras por textos genéricos e fragilizou a proteção do usuário**, ao mesmo tempo em que ampliou a discricionariedade das concessionárias.

Lamentavelmente, conforme já tratado em outras audiências públicas nesta Comissão, a implantação do Free-Flow no Brasil **não corresponde ao modelo aprovado pelo Congresso Nacional** quando da edição da **Lei 14.157/2021**, cujo objetivo central era: cobrança proporcional por quilômetro rodado, justiça tarifária, redução do custo para moradores locais, eliminação de barreiras físicas e modernização sem aumento de penalidades.

Diante desse cenário, é fundamental a realização desta audiência pública para debater as normas regulamentadoras do sistema Free-Flow e avaliar se elas atendem ao pretendido pela Lei que criou esse novo modelo de pedágio. A audiência permitirá aos órgãos e entidades convidados a apresentarem sua visão sobre as respectivas normas e sua eficiência para o benefício do cidadão usuário das rodovias pedagiadas.

Aguardo, portanto, o apoio dos nobres parlamentares desta Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2026.

Deputado **HUGO LEAL**  
**PSD/RJ**

